



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 076/2024/GPM/PMLT

Laranja da Terra, 23 de fevereiro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 03/2024.

Senhor Presidente,

Venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis apresentar o incluso Projeto de Lei nº 03/2024 com a seguinte ementa:

“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 979, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.”

Para melhor análise da proposta, encaminho a Mensagem do Projeto necessária à sua apresentação, bem como solicito que seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, face seu relevante interesse público.

Atenciosamente,

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 105/24

Recebido em: 23/02/24 10:49

Adriano P. Kuster
Protoc.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003700360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o anexo único da Lei Municipal nº 979, de 19 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo único da Lei Municipal nº 979, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as alterações dispostas no anexo único da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranja da Terra, 23 de fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

CARGO	CARGO/ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CADASTRO DE RESERVA
(...)	(...)	R\$1.466,91 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)	06	(...)	(...)
(...)	(...)	R\$1.466,91 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)	35	(...)	(...)

1350,00

Laranja da Terra, 23 de fevereiro de 2024.


JOSAFÁ STORCH

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS/JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A Constituição Federal em seu art. 6º enfatiza que a educação é um direito social do cidadão brasileiro. Por sua vez, a Lei nº 9.394/96 que dispõe acerca das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) mensura em seu art. 2º que a educação é dever do Estado e da família.

A criação de vagas para o cargo de Assistente/Auxiliar de Sala é indispensável para o atendimento de crianças com necessidades especiais que possuem limitações para realizarem suas atividades, assim como para prestar o suporte ao professor titular da sala de aula quando este se fizer necessário.

Considerando, por sua vez, a exigência de acompanhante/monitor regularizado para acompanhar os menores de 9 (nove) anos no transporte escolar, nos termos do Manual de Procedimentos do Transporte Escolar do Departamento de Trânsito do Estado do Espírito Santo – DETRAN/ES.

Concluimos que a aprovação do referido Projeto de Lei será imprescindível para garantia da oferta de educação pública básica aos cidadãos laranjense.

Por fim, é importante dizer que a única alteração que se pretende fazer na referida lei é o quantitativo de cargos para que seja possível atender toda a demanda de crianças da rede pública municipal de ensino, uma vez que a remuneração dos respectivos cargos já é aquela constante na coluna remuneração no anexo único do presente projeto de lei.

Certo de que os Nobres Edis dispensarão à matéria a atenção merecida, aprovando-a certamente, renovo a todos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra/ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.em.laranjadaterra.es.gov.br/> Autenticidade com o identificador 33003700360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que as despesas objeto do Projeto de Lei nº 03, de 23 de fevereiro de 2024, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

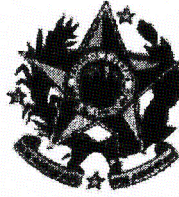
Laranja da Terra, 23 de janeiro de 2023.


JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra/ES – CEP 29.615-000.
Tele fax (27) 3736-1299 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br



CNPJ nº 31.796.097/0001-14, www.laranjadaterra.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.em.laranjadaterra.es.gov.br> Autenticidade
com o identificador 33003700360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROCESSO: 6542/2023.

ASSUNTO: Criação de Cargos – Monitor de Transporte Escolar e Auxiliar de Classe.

1. Número de Vagas e Valores por Vaga:

1.1. Monitor de Transporte Escolar:

- 03 vagas;
- R\$ 1.466,91/mês (salários);

1.2. Auxiliar de Classe:

- 10 vagas;
- R\$ 1.466,91/mês (salários);

2. Valores da Despesa Mensal e Anual:

2.1. Gastos Mensais (estimados):

- Ano 2024: R\$ 23.360,48 (salários + obrigações patronais);
- Ano 2025: R\$ 24.206,00 (salários + obrigações patronais);
- Ano 2026: R\$ 26.276,25 (salários + obrigações patronais);

2.2. Gastos Anuais (estimados):

- Ano 2024: R\$ 253.071,87 (salários + obrigações patronais);
- Ano 2025: R\$ 322.746,67 (salários + obrigações patronais);
- Ano 2026: R\$ 350.350,00 (salários + obrigações patronais);

3. Despesa Estimada com Pessoal do Poder Executivo (Servidores, Servidores de Outros Entes, Consórcios):

- Ano de 2024: R\$ 33.033.630,96 (salários + obrigações patronais);
- Ano de 2025: R\$ 34.100.386,94 (salários + obrigações patronais);
- Ano de 2026: R\$ 36.448.980,94 (salários + obrigações patronais);

4. Receita Corrente Líquida (RCL) Estimada:

- Ano de 2024: R\$ 65.839.943,47;
- Ano de 2025: R\$ 69.415.315,71;
- Ano de 2026: R\$ 72.886.081,50;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Finanças

5. Índice Estimado de Gastos com Pessoal do Poder Executivo:

- Ano de 2024: 50,17%;
- Ano de 2025: 49,13%;
- Ano de 2026: 50,01%;

Laranja da Terra/ES, 20 de fevereiro de 2024.

ERILDO RUTSATZ
Secretário de Finanças
Decreto Municipal N.º 001/2021

